



DECRETO Nº 2.072, de 15 de junho de 1.981

"Dispõe sobre reformulação dos cálculos de adicional por tempo de serviço".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 334/81-PG,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os adicionais por quinquênios de que trata o artigo 115 da Lei nº 861, de 27 de dezembro de 1.973 (EFPMFV) passam a ser calculados mediante aplicação dos seguintes índices:

<u>ADICIONAL</u>	<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>INDICES</u>
1º quinquênio	5 anos	5,00%
2º quinquênio	10 anos	10,25%
3º quinquênio	15 anos	15,76%
4º quinquênio	20 anos	21,55%
5º quinquênio	25 anos	27,63%
6º quinquênio	30 anos	34,01%
7º quinquênio	35 anos	40,71%
8º quinquênio	40 anos	47,75%
9º quinquênio	45 anos	55,15%
10º quinquênio	50 anos	62,91%

ARTIGO 2º - Para apuração do adicional devido, aplicar-se-á o respectivo índice sobre o valor correspondente ao Padrão em que se encontra o funcionário, acrescido da gratificação por Nível Universitário quando incorporada aos vencimentos e de outras vantagens desde que também incorporadas aos vencimentos.

ARTIGO 3º - No cálculo da sexta-parte, tomar-se-á por base o valor correspondente ao padrão em que se encontra o funcionário, acrescido das vantagens incorporadas aos vencimentos e do adicional por quinquênio, apurada na forma dos artigos an
continua...

11



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

087

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.072/81

continuação - fls.2

teriores.

ARTIGO 4º - Sobre a parcela correspondente à sexta-parte dos vencimentos, apurada na forma do artigo anterior, incidirá o adicional por quinquênio mediante aplicação do índice previsto no artigo 1º.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 1.981.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO